

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
2001 - 2004

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30



LEI N.º 195 / 2002.

*Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Ipiguá para o exercício de
2003.*

Valter Sanches Feliciano, Prefeito Municipal de Ipiguá, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O orçamento fiscal do Município de Ipiguá, para o exercício de 2003 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.000.000,00 discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES R\$ 5.445.000,00

RECEITA TRIBUTÁRIA R\$ 245.000,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO R\$ 180.000,00

RECEITA PATRIMONIAL R\$ 90.000,00

RECEITA INDUSTRIAL R\$ 50.000,00

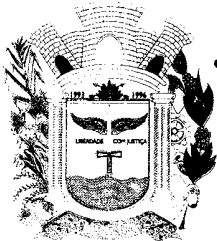
RECEITA DE TRANSF. CORRENTES R\$ 4.816.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES R\$ 640.000,00

RECEITA DE CAPITAL R\$ 65.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO R\$ 20.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS MOV-IMOV-VEIC-ACO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
2001 - 2004

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipigua - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30



TRANSFERENCIA DE CAPITAL	R\$ 45.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 510.000,00
DEDUÇÃO RECEITA FUNDEF	
TOTAL	R\$ 5.000.000,00

Artigo 3.º - A despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

I – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01- LEGISLATIVA	R\$ 245.000,00
04- ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	R\$ 865.000,00
08- ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 245.000,00
09- PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$ 180.000,00
10- SAUDE	R\$ 750.000,00
12- EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.605.000,00
15- HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 550.000,00
17- SANEAMENTO	R\$ 300.000,00
20- AGRICULTURA ABASTECIMENTO	R\$ 110.000,00
26- TRANSPORTES	R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 5.000.000,00

II – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01- CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 245.000,00
----------------------------	----------------

Poder Executivo

01- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 865.000,00
02- EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.605.000,00
03- SAÚDE	R\$ 750.000,00
04- SANEAMENTO	R\$ 300.000,00
05- SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$ 550.000,00
06- SERVIÇOS MUNICIPAIS – TRANSPORTE	R\$ 150.000,00
07- ASSISTENCIA.....	R\$ 245.000,00
08- FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE.....	R\$ 180.000,00

TOTAL R\$ 5.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipigua - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL
2001 - 2004



Artigo 4.º - O Orçamento de Seguridade Social do Município abrange todas as entidades da administração direta, seus órgãos e funções estimam a receita e fixam a despesa, em R\$ 1.175.000,00.

1.º - SAÚDE R\$ 750.000,00

2.º - ASSISTENCIA R\$ 425.000,00

TOTAL R\$ 1.175.000,00

Artigo 5.º - O Poder Executivo fica autorizado a :

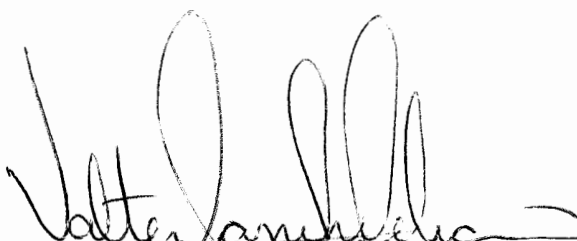
a) Realizar operações de crédito até o limite de 5% (cinco por cento) da receita prevista;

b) Abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei 4320/64.

Parágrafo Único – O limite neste artigo B, não se aplica aos remanejamentos de dotação que não altera o valor global atribuído a cada Projeto e ou atividade, nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, bem como a criação de novos elementos de despesa.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Ipigua, 02 de Dezembro de 2.002.


Valter Sanches Feliciano
Prefeito Municipal